



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 183

CONTRATO N 4.605/18, DE 25 DE ABRIL 2018.

TERMO DE CONTRATO PARA REALIZAO DE SERVIOS DE CONFECO DE PRTESES DENTRIAS, PARA A SECRETARIA DE SADE MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR, E DE OUTRO, O SR. ANTNIO RICARDO DE SOUZA, COMO ADIANTE SE DECLARA.

Pelo presente instrumento de contrato de prestao de servios, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR**, neste ato representada pelo Sr. **VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**, Prefeito em exerccio do Municpio de Guar, Estado de So Paulo, aqui denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, o Sr. **ANTNIO RICARDO DE SOUZA**, RG. N 30.292.097-3-SP e CPF n 305.530.538-84, I.M. n 3635, com endereo na Av. Antnio Ribeiro dos Santos, n 1004, da cidade de Guar, Estado de So Paulo, aqui denominado “**CONTRATADO**”, tem entre si justos e avenados o presente contrato mediante as clusulas e condioes a seguir enumeradas, que aceitam e se comprometem a cumprir:

CLUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto desta licitao o servio de confeco de 230 prteses total mandibular e/ou maxilar, para atendimento da Secretria Municipal de Sade, at 31 de dezembro de 2018, conforme especificaoes contidas no anexo III do edital 022/18, de acordo com as necessidades da Administrao e mediante requisicoes, a saber, o item: 01.

CLUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAOES DA CONTRATADA

A contratada fica obrigada a:

- a) realizar adequadamente os servios ora contratados, utilizando as melhores tcnicas, materiais e implementando critrios de rendimentos e economicidade,
- b) possuir laboratrio prprio, com certificao sanitria emitida pela Vigilncia Sanitria Municipal;
- c) acompanhar todas as etapas no CEO – Centro de Especialidade Odontolgica (1 moldagem, 2 moldagem, prova em roletes, prova em dentes), como retirar os moldes e entregar as prteses concludas;
- d) realizar aproximadamente 10 moldagens por semana e entregar aproximadamente 10 prteses toda sexta-feira;
- e) arcar com os custos dos materiais de laboratrio.
- f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdencirios, fiscais e comerciais resultantes da execuo do contrato.

CLUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAOES DA CONTRATANTE

A contratante fica obrigada a:

- a) expedir as ordens de servios disponibilizando os locais onde devero executar os servios;



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro – Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 184

CONTRATO Nº 4.605/18(Continuação)

b) comunicar de imediato à Contratada das irregularidades no desenvolvimento dos serviços;

c) acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinente ao objeto contratado;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A duração do contrato a ser firmado entre a Prefeitura e a empresa licitante vencedora deste certame, será até 31 de dezembro de 2018, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado caso haja necessidade da Administração, conforme disposto no art. 65, inciso I alínea “b” c/c § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

Pelo integral cumprimento do que ficou estabelecida na cláusula primeira, a Contratante obriga-se a pagar à Contratada a importância de R\$ 160,00, a unidade, sendo o valor global estimado em R\$ 36.800,00(trinta e seis mil e oitocentos reais), para efeito de provisão orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos das próteses realizadas serão feitos 30(trinta) dias da data da emissão da nota fiscal.

Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal em favor do licitante vencedor, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou depositado em Conta Corrente do licitante, mediante a apresentação da fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CORREÇÃO MONETÁRIA

O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

As licitantes, ou a contratada ficarão sujeitas às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.450, de 15.02.00, em especial:

a) Pela inexecução do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administração aplicará multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida.

b) O atraso injustificado do início dos serviços sujeitará a contratada à multa de 0,1% ao dia sobre o valor ajustado.

c) O atraso injustificado superior a 60 dias corridos será considerado inexecução, salvo razões de interesse público expostos no ato da autoridade competente para a contratação.



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 185

CONTRATO N 4.605/18(Continuao)

CLUSULA NONA – DOS RECURSOS

O recurso oramentrio para atendimento das despesas decorrentes deste contrato est previsto na classificao funcional programtica:

Despesa	rgo	Econmica	Funo
221	02.05.02	3.3.90.39.50	10

Sub-Funo	Programa	Ao	Fontes	Cd. Aplicao
302	0114	2068	05	300038

CLUSULA DCIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIOS

A execuo do contrato ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administrao competente, a qualquer tempo, que anotar em registro prprio todas as ocorrncias relacionadas com a execuo do contrato, determinando o que for necessrio  regularizao das faltas ou defeitos observados.

CLUSULA DCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAO

O presente contrato  regido pelas disposioes contidas na Lei Federal n 8.666/93 e suas atualizaoes, na Lei Complementar n 059, de 23.12.08, bem como, as do Cdigo de Defesa do Consumidor.

CLUSULA DCIMA SEGUNDA – CRTERIO DE REAJUSTE

De acordo com as Leis federais ns 9.069/95 e 10.192/2001, no haver reajuste de preo, salvo novo regramento legal.

CLUSULA DCIMA TERCEIRA – DA MANUTENO DA HABILITAO

A contratada se obriga a manter, durante toda a execuo do contrato, em compatibilidade com as obrigaoes por ela assumidas, todas as condioes de habilitao e qualificao exigidas na licitao.

CLUSULA DCIMA QUARTA – DA RESCISO E FORO

A inexecuo total ou parcial deste contrato enseja a sua resciso, importando o reconhecimento dos direitos da Administrao Municipal, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, com as conseqencias contratuais previstas em Lei, ficando desde j eleito o Foro de Guar, para dirimir quaisquer pendncias que do presente advirem.

CLUSULA DCIMA QUINTA – DO REGIME DE EXECUO

Este contrato ser regido por empreitada e por preo unitrio.



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 186

CONTRATO N 4.605/18(Continuao)

CLUSULA DCIMA SEXTA – DA VINCULAO

Este instrumento contratual est vinculado ao Edital n 022/18, ao Convite n 08/18, ao Processo n 025/18, e demais condies oferecidas em sua proposta.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente termo em 02(duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR, aos 25 de Abril de 2018.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal
“CONTRATANTE”

ANTONIO RICARDO DE SOUZA
“CONTRATADO”